



7-11-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1612/98 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI PL 574/1997

A matéria em exame é o projeto de lei 574/1997, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, que institui o Programa de Prevenção da Violência nas Escolas, em que se prevê a formação de comissões para discussão da questão, suas causas e possíveis soluções. Estão também previstas ações educativas dirigidas às crianças, aos adolescentes e à comunidade, além da implementação de programas de combate à violência, incentivo à participação conjunta entre a escola e a comunidade e a formação do pessoal técnico, dos professores e servidores.

Em sua justificativa, o ilustre autor discorre sobre o tema, destacando tanto o seu aspecto explícito, através de atitudes agressivas contra as pessoas e o patrimônio, quanto em seu lado denominado simbólico, onde se enquadra a posição da própria escola através de currículos inadequados, estigmatização de alunos. Espera-se, com a aprovação deste projeto, contribuir para o enfrentamento da violência nas escolas e, de um modo mais abrangente, tornar a cidade de São Paulo mais saudável e solidária. A proposição aborda um tema que, sem dúvida alguma, representa um dos mais sérios problemas que as comunidades enfrentam, principalmente nas grandes cidades. A escola possui um papel fundamental na formação dos indivíduos. Discutir e prevenir a violência nestas instituições de ensino é uma excelente maneira de colocar em debate o assunto para a comunidade em geral e para aqueles que estão se formando, dando-lhes a oportunidade de conhecer mais claramente o assunto e, portanto, ter uma visão mais apurada e crítica. Desta forma, melhor se interpretam as situações de violência e também se formam cidadãos mais conscientes e responsáveis.

Esta comissão está inteiramente de acordo com os objetivos apresentados, posicionando-se, portanto, favorável à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 05/11/98.

Nelson Proença - PRESIDENTE

Paulo Frange - RELATOR

Carlos Neder

José Izar